

LEI Nº 1.810, de 19 de março de 1.984.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO
EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taqueritin
ga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taqueritinga decreta e ele promul-
ga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a participar de
Consórcio com outros Municípios para as seguintes finalidades:-

- I - representar o conjunto dos Municípios que o integram, em as-
suntos de interesse comum, perante quaisquer outras entida-
des, especialmente perante as demais esferas constitucionais
de governo;
- II - planejar, adotar, executar e coordenar medidas destinadas a
promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da re-
gião compreendida no território dos Municípios consorciados;
- III - adquirir bens com a participação de todos ou de parte dos -
consorciados, bem como prestar serviços, tendo em vista a
consecução de suas finalidades.

§ 1º - O Consórcio só será assinado com Executivos regu-
larmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

§ 2º - O Consórcio, uma vez assinado nos termos do Anexo
I, passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir -
um Crédito Adicional Especial na importância de CR\$ 100.000,00 (cem -
mil cruzeiros) para ocorrer às despesas iniciais decorrentes da execu-
ção da presente Lei, devendo ser consignadas, nos orçamentos futuros,
dotações próprias para a mesma finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do crédito a que se refere es-
te Artigo será atenuado com recursos provenientes da anulação (parci-
al), em igual montante, da dotação:-

08 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.01 - Gabinete

3.1.3.1-03.07.0202.02

Remuneração de Serviços Pessoais

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Prefeitura Municipal de Taqueritinga, aos 19 de março de 1.984.

DR. ADAIL NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria de Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA BIBERTONI BOSCHINI
-Oficial Administrativo-